Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 17 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1829

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2017
Processo Licitatório nº 006/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 006/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto Contratação de empresa para coleta e transporte de lixo no Distrito de Pontinha do Cocho, serão coletados 03 (três) dias por semana, no período da manhã, ou enquanto houver resíduos para coletar, em Atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: Aparecido Alves Bicalho - MEI, com valor total de R$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Camapuã – MS, 10 de abril de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:509B5ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2017
Processo Administrativo nº 094/2017
Processo Licitatório nº 094/2017

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, que tem por objeto o **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, higienização, e químico, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias desta municipalidade. HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como **ADJUDICO** objeto do presente procedimento licitatório seja Homologado e Adjudicado em favor das empresas:
Ailton Rodrigues Vieira – ME, vencedora nos itens:
01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154,

Pack Limp Comercial Eirelli – EPP, vencedora nos itens :

03, 08, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 61, 66, 79, 85, 86, 87, 110, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 148, 151

Frontal Comercial Eirelli – EPP:
06, 07, 30, 33, 89, 90, 91, 92, 114, 120, 123, 128, 132, 144,

I.A. Campagna Junior & Cia Ltda:
22, 23, 34, 40, 41,

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para que sejam adotadas as providências necessárias a deflagração de novo procedimento licitatório.

Camapuã – MS, 10 de abril de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:7122CC9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 646

LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 13 DE ABRIL DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desenvolver Ações para implementar o Programa Minha casa, Minha Vida (PMCM), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei 12.424/2011, e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassados do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar recursos necessários visando a complementação para a construção.
Parágrafo Primeiro - Os valores dos recursos aportados pelo Município serão autorizados em leis específicas.
Parágrafo Segundo - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) deverão conter Infra-Estrutura necessária para atender a Legislação Municipal.
Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa, Minha vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante Planejamento global podendo envolver as Secretarias Municipais de

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, e, cujas unidades habitacionais não poderão ter a área máxima construída, superior a 120,00 (cento e vinte metros quadrados).
Art. 4º - As unidades habitacionais construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ficarão Isentas do pagamento dos seguintes tributos:
I – ITBI "Imposto de Transmissão de Bens Imóveis", quando da transferência do imóvel objeto de doação;
II – IPTU "Imposto Predial e Territorial Urbano" enquanto o imóvel permanecer sobre o Programa Habitacional do FDS;
III – ISSQN "Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza" com referência a execução das obras de construção das Unidades Habitacionais;
IV – Taxas de Alvará de Construção, e Taxa de Habite-se incidente sobre as mesmas.
Art. 5º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos na Política Municipal de Habitação "PMHIS".
Parágrafo Único. A transferência das unidades habitacionais objeto do presente programa, fica condicionada a quitação pelos beneficiários dos valores aportados no Programa pelo Município conforme Artigo 2º da Presente Lei.
Art. 6º A Prefeitura Municipal através da *Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania,* providenciarão a documentação acessória necessária à doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).
Art. 7º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), as famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e especialmente aos requisitos estabelecidos na Política Nacional de Habitação e na Política Municipal de Habitação e no PMHIS.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS para o presente Exercício e exercícios subseqüentes.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:752FFA62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **ANDRESSA TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA,** convocada para ministrar aulas na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – "EJA"** com 17 (dezessete) horas/aulas semanais, como Professora nas disciplinas de Geografia e Conhecimento Lógico Matemático na 1ª, 3ª e 4ª fase da Escola Pólo. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A56F2E75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **ANDRESSA TERTULIANO ALVES DE OLIVEIRA,** convocada para ministrar aulas na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZABETE LUCENA CAMPOS "POLO"** com 13 (treze) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de Artes e conhecimento cultural e valores humanos nos distritos de Lagoa Bonita, Vila União e Porto Vilma na Educação Infantil. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AA82A5A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **LUCINEIDE TERTULIANA SANTANA PEREIRA,** convocada para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Pólo",** com 08 (oito) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de Artes na Educação Infantil nos distrito de Vila União e Porto Vilma: 04 aulas no distrito Vila União, 02 aulas distrito de Porto Vilma, e 02 horas atividades. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:886E3B88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **LUCINEIDE TERTULIANA SANTANA PEREIRA,** convocada para ministrar aulas na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – "EJA"** com 23 (vinte e trez) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de Historia, Geografia e Ciências na 3ª e 4ª fase da EJA no distrito de Vila União. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:78ADCB25

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 048/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, cujo objeto é Contratação de empresa capacitada para o fornecimento e manutenção da licença de uso de um sistema web para gestão, organização e controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com tecnologia de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, incluindo os serviços de implantação e treinamento.
Em favor da Empresa: **STAF SISTEMAS LTDA,** com o valor total de R$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Deodápolis – MS, 13 de abril de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 038/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é Contratação de empresa capacitada para o fornecimento e manutenção da licença de uso de um sistema web para gestão, organização e controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com tecnologia de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, incluindo os serviços de implantação e treinamento.

Deodápolis - MS, 13 de abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:DB8F470F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2017
OBJETO: Aquisição de 30 Conjuntos de Lixeiras Suspensas com 05 Coletores para serem instaladas nos Prédios Públicos do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 28 de abril de 2017, ás 08:00 horas.
O edital completo estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS. Poderão **participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67- 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 13 de abril de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:ABE6D831

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº 002/2017.
Processo Licitatório Nº 063/2017.
1 - *Adoto a justificativa de* ***Inexigibilidade de Licitação****, embasado no Artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Solicitação do Gabinete, Orçamento, , Comprovantes de Ações Judiciais, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Inexigibilidade e Parecer Jurídico.*
2 - RATIFICO. *A Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Jurídicos em Recuperação de Créditos do Fundef decorrentes do não Repasse pela União período de 1998 a 2006, de valores devidos a municipalidade de Deodápolis – MS, de valores de repasses a menor do valor mínimo nacional por aluno.*
HOMOLOGO *em favor da empresa abaixo citada.*
Empresa: *ADAIRTON CARVALHO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME, com sede á Rua José de Alencar Ramos – nº 358 – Sala 11, Fortaleza - CE, CNPJ nº 09.646.128/0001-00.*
Valor Estimado: *R$ 360.427,95 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).*
Dotação Orçamentária: *02 - Executivo, 02.01- Gabinete da Prefeita, 04.131.0201- Administração Geral, 2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete da Prefeita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.*

Deodápolis - MS, 13 de abril de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:2B284D54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017
PROCESSO N° 1333/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 1333/2016 do Pregão n° 13/2017 que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, **CONVOCA** as empresas:

• Arquimedes Furtado da Silva – ME estabelecida à Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 465, Centro, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000,Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 70.361.472/0001-55;

• Cleiton Bruno Coutinho ME estabelecida à Rua Castro Alves, nº 679, Bairro: Nova Conquista, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.639/0001-62;

• Paraná Gás LTDA - ME estabelecida à Rua Ilza Martins de Almeida, nº 438, Centro, Cidade: Costa Rica, CEP: 79.550-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.975.645/0001-51;

• Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME estabelecida à Rua Guilherme Machado de Souza, s/n, quadra 03 lote 05 casa 02, Bairro: Pousada das Nascentes, Cidade: Lagoa Santa, CEP: 75.819-000, Estado: Goias, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.772.384/0001-40;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 11.2 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 13 de abril de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:D82369D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2017
PROCESSO N° 269/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017.

Prezados Senhores, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 269/2017 do Pregão 18/2017 que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias municipais de Gestão e Desenvolvimento, Assistência Social, Educação, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura e Saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, **CONVOCA** as empresas:

Arquimedes Furtado da Silva – ME estabelecida à Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 465, Centro, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000,Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 70.361.472/0001-55;

Cleiton Bruno Coutinho ME estabelecida à Rua Castro Alves, nº 679, Bairro: Nova Conquista, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.639/0001-62;

Paraná Gás LTDA - ME estabelecida à Rua Ilza Martins de Almeida, nº 438, Centro, Cidade: Costa Rica, CEP: 79.550-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.975.645/0001-51;

Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME estabelecida à Rua Guilherme Machado de Souza, s/n, quadra 03 lote 05 casa 02, Bairro: Pousada das Nascentes, Cidade: Lagoa Santa, CEP: 75.819-000, Estado: Goias, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.772.384/0001-40;

Marcelo Antunes e Silva - MEI estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n° 550, Bairro: Parque Nova Conquista, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.066.435/0001-46;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 11.2 do edital, o não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 12 de abril de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:9FC5E50A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2017
Processo nº 0016/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa MARIA SALETE LIMA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.
Dotação Orçamentária: 8 - 12.12.01-10.301.0006.2-027-3.3.90.39.00-0.1.02-000
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 03/04/2017 à 02/04/2018
Data da Assinatura: 03/04/2017
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Lei Municipal nº 241 de 24/06/15
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira, pela contratante e Maria Salete de Lima, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:EF158062

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano letivo de 2017, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução (motoristas), de forma continuada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

EMPRESA CLASSIFICADA: EDER VINICIUS DE PAULA REZENDE-ME, inscrito no CNPJ nº 15.466.353/0001-59**,** classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:79913E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de ***MEDICAMENTOS*** (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, classificada nos itens nº 22, 24, 28, 33, 49, 95 e 98, proposta no valor total de R$57.901,97 (cinqüenta e sete mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, classificada nos itens nºs 7, 10, 18,19, 21, 23, 25, 29, 31, 39, 40, 47, 48, 52, 59, 61, 66, 68, 69, 81, 83, 85, 90, 92, 93, 97, 99, 100, 110 e 117, com proposta no valor total de 235,896,60 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, classificada nos itens nºs 1, 8, 9, 11, 13, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 53, 54, 60, 67, 70, 79, 82, 84, 86, 87, 94, 96, 101, 105, 112, 114 e 115, com proposta no valor de R$256,036,80 (duzentos e cinqüenta e seis mil trinta e seis reais e oitenta centavos) e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** classificada nos itens nºs 3, 4, 5, 6, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 26, 27, 43, 44, 45, 51, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 88, 91, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 113 e 116, com proposta no valor total de R$ 358.389,50 (trezentos e cinqüenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), perfazendo valor global de R$908.224,87 (novecentos e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

OS ITENS NÚMEROS 2, 46, 50, 57 E 89 FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2017.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:095D5D7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 026/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 DE ABRIL DE 2017.

O ***Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Em função da solicitação de exoneração por parte do servidor Luiz Fernando Gomes Escudero, que era objeto do Processo disciplinar (PAD) nº 001/2017, desta Fundação, a partir de 10/04/2017, solicitação que foi acatada pela Sra Secretária Municipal de Saúde, deixa de existir a finalidade da Comissão constituída para a realização do referido Processo.
Desta forma, destituo através desta portaria, a Comissão supramencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:CA41516A

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Republicação por incorreção- publicado no Diário dos Municípios nº 1827 de 12/04/2017- p. 43.

Processo administrativo nº 044.895/2017
Processo Licitatório nº 093/2017
Dispensa 019/2017

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. Objeto: Aquisição de 06 pneus 14x24 a serem utilizados na máquina motoniveladora 170 B, em caráter de emergência, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
3. Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
4. Fundamento legal: art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Contratado: Ernani Paulo Barth e Cia Ltda-EPP, inscrita no cnpj sob o nº 02.785.207/0001-44.
6. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
7. À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos e/ou demais atos.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de abril de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:52204455

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1135
Processo Administrativo: 044895/2017
Processo Licitatório nº: 093/2017
Dispensa nº 019/2017

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Ernani Paulo Barth e Cia Ltda-EPP
Objeto: Aquisição de seus pneus 14x24 para máquina motoniveladora 170B, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA - PMSGO
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0005.2018.0000	Construção e conservação de estradas rurais e pontes

Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Data: 10/04/2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:302D7423

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 577
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás para as Escolas Municipais, em atendimento as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
3.3.90.30.04	Material de consumo
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais)

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Ordenador de Despesas

Data: 28/03/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:5CF306D5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 578
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás para os Centros Municipais de Educação Infantil, em atendimento as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal – FEMSGO
3.3.90.30.04	Material de consumo
12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil

Valor: R$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais)
Ordenador de despesas: Kalícia de Brito França
Data: 28/03/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:8FF643A9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 282
Processo Administrativo: 040909/201
Processo Licitatório nº: 007/2017
Pregão Presencial nº 005/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Oliveira e Oliveira Serviços Funerários Ltda-ME.
Objeto: Aquisição de urna mortuária par cumprimento da Lei nº 8.742/93-Auxilio Funeral -Falecida Eduarda Cabral..
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.67	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
08.244.0004.2034.0008	Proteção social básica

Valor: R$ 1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Data: 10/04/2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:ADD192D6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 347
Processo Administrativo: 037263/2016
Processo Licitatório nº: 142/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Ata de Registro de Preços nº: 015/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Bio Limp Produtos para Limpeza Ltda-ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.22	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente
FUNSAÚDE .

Data: 06/04/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:CACC75E3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 348
Processo Administrativo: 037263/2016
Processo Licitatório nº: 142/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Ata de Registro de Preços nº: 015/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.22	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 210,80 (duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente
FUNSAÚDE .

Data: 06/04/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:0F9F319F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 349
Processo Administrativo: 037263/2016
Processo Licitatório nº: 142/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Ata de Registro de Preços nº: 015/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: C.L.R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.22	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 765,30 (setecentos e sescenta e cinco reais e trinta centavos).

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente
FUNSAÚDE .

Data: 06/04/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:453F72D1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 350
Processo Administrativo: 037263/2016
Processo Licitatório nº: 142/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Ata de Registro de Preços nº: 015/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Pack Limp Comercial Eireli
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.22	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente
FUNSAÚDE .

Data: 06/04/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:7280E157

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 351
Processo Administrativo: 037263/2016
Processo Licitatório nº: 142/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Ata de Registro de Preços nº: 015/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.22	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 345,75 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente
FUNSAÚDE .

Data: 06/04/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:1B92DF80

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 351
Processo Administrativo: 037263/2016
Processo Licitatório nº: 142/2016
Pregão Presencial nº 104/2016
Ata de Registro de Preços nº: 015/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – Funsaúde
3.3.90.30.22	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 61,56 (sescenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Ordenador de despesas: José Edacyr Simm – Presidente Funsaúde .
Data: 06/04/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:86BE7555

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contrato Administrativo nº 094/2017
Processo Administrativo nº 042428/2017
Processo Licitatório nº 035/2017
Pregão Presencial nº 030/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratado: Kersting & Cestari Ltda EPP
Objeto: aquisição de peças, lâminas e parafusos para manutenção das máquinas 170B New Holland, 120K Caterpillar, constante nos itens 1 a 11, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 035/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 34.548,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 030/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / José Carlos Cestari
Data da assinatura: 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:88D17528

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 092/2017
Processo Administrativo nº 042470/2017
Processo Licitatório nº 033/2017
Pregão Presencial nº 028/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S, constante nos itens 5, 6, 8 e 12, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 033/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 778,10 (setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 028/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Marciel José de Almeida.
Data da assinatura: 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:EB45D7CB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 093/2017
Processo Administrativo nº 042470/2017
Processo Licitatório nº 033/2017
Pregão Presencial nº 028/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S, constante nos itens 13 e 14, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 033/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 028/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Edson Barbosa Viana.
Data da assinatura: 03 de abril de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:2C735B3B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 110/2017
Processo Administrativo nº 042470/2017
Processo Licitatório nº 033/2017
Pregão Presencial nº 028/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S, constante nos itens 1 a 4, 7, 9 a 11, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 033/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 22.235,30 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 028/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Volmir Antonio Bernardi.
Data da assinatura: 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F4ABA507

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 006/2017
Contrato Administrativo nº 145/2015
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de locação de 19 (dezenove) multifuncionais, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com franquia mensal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados anteriormente, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando os Termos Aditivos nº 001/2016, 002/2016 e 005/2017.
Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 109.440,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). O valor acima especificado é referente a franquia global de 1.140.000 cópias para o período de 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: art. 57, incisos II e IV c/c art. 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Alan Valério Pires Ramos
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:3C3007C6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2017
Contrato Administrativo nº 146/2015
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de locação de 16 (dezesseis) multifuncionais, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, com franquia mensal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, por um novo período de 12(doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados anteriormente, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando o Termo Aditivo de reajuste nº 001/2016.
Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais).O valor acima especificado é referente a franquia global de 960.000 cópias para o período de 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: art. 57, incisos II e IV c/c art. 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Alan Valério Pires Ramos
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0050E032

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 148/2015
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de locação de 05 (cinco) multifuncionais, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS, com franquia mensal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados anteriormente, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando o Termo Aditivo de reajuste nº 001/2016 e Termo Aditivo de Acréscimo nº 004/2017.
Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O valor acima especificado é referente a franquia global de 300.000 cópias para o período de 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: art. 57, incisos II e IV c/c art. 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arrusa/ Alan Valério Pires Ramos
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7A285772

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 147/2015
Processo Administrativo nº nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de locação de 12 (doze)

multifuncionais, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, com franquia mensal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados anteriormente, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando os Termos Aditivos nº 001/2016 (reajuste) e 003/2016 (acréscimo).
Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
Fundamentação legal: art. 57, incisos II e IV c/c art. 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.
Valor do termo aditivo: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 88.932,09 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e nove centavos). O valor total acima especificado é referente a franquia global de 926.376 cópias para o período de 12 (doze) meses.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Kalícia de Brito França / Alan Valério Pires Ramos
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:122AA5FF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2017

Contrato Administrativo nº 014/2015
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de locação de 02 (duas) multifuncionais, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – Funpesg, com franquia mensal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados anteriormente, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando o Termo Aditivo de reajuste nº 001/2016.
Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). O valor acima especificado é referente a franquia global de 240.000 cópias para o período de 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: art. 57, incisos II e IV c/c art. 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.
Assinantes: Lúcio Lagemann/ Alan Valério Pires Ramos
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:41E07DB7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2017
Contrato Administrativo nº 005/2015
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS – Fundesg
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de locação de 01 (uma) multifuncional, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste-MS, com franquia mensal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados anteriormente, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando o Termo Aditivo de reajuste nº 001/2016.
Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). O valor acima especificado é referente a franquia global de 60.000 cópias para o período de 12 (dozes) meses.
Fundamentação legal: art. 57, incisos II e IV c/c art. 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.
Assinantes: Edwin Diogo Guilhen Garcia / Alan Valério Pires Ramos
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:3054F347

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 017/2015
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de locação de 05 (cinco) multifuncionais novas, de boa qualidade, com fornecimento de papel, toner e manutenção, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, com franquia mensal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, por um novo período de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados anteriormente, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo, considerando o Termo Aditivo de reajuste nº 001/2016.
Vigência: O presente contrato passa a vigorar por um novo período de 12 (doze) meses, a contar da data prevista para o seu encerramento.
Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais). O valor acima especificado é referente a franquia global de 300.000 cópias para o período de 12 (doze) meses.
Fundamentação legal: art. 57, incisos II e IV c/c art. 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.
Assinantes: José Edacyr Simm/ Alan Valério Pires Ramos
Data da assinatura: 28 de março de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:47BA7953

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 043976/2017

Processo Licitatório nº 065/2017
Dispensa de Licitação Nº 014/2017
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Marechal Floriano nº 1.793/94, Loteamento Capão Redondo II, nesta cidade, para abrigar o ECOPONTO, espaço fisico para depositar pneus velhos usados inservíveis, e posterior recolhimento por empresas especializadas, visando a prevenção no controle de mosquito da dengue e demais doenças, com o acumulo de agua, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 043976/2017.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), a fim de assinar os Contratos referentes ao processo licitatório acima identificado:

· **Sr. Neri Sorgatto**, brasileiro, agricultor, separado judicialmente, portador do RG nº 1/R -277.217 SSP/SC e do CPF nº 202.880.421-15.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de abril de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-MS 12.589
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A14B9DC3

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de imóvel para abrigar o ECOPONTO.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Locação de um imóvel, com 400mts² (quatrocentos) metros quadrados, situado a Rua Marechal Floriano nº 1793/94, para abrigar o ECOPONTO, espaço fisico para depositar pneus velhos usados inservíveis, e posterior recolhimento por empresas especializadas, visando a prevenção no controle de mosquito da dengue e demais doenças, com o acumulo de agua, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 043976/2017.

2 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

São Gabriel do Oeste, 12 de abril de 2.017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CB2AFC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2282017

Decreto "P" nº 228/2017 PMSGO-GAB 13 de Abril de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***VALERIA ALVES PEREIRA***, no cargo em comissão de Coordenadora de Programas e Saúde, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Abril de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:FBF672CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 227/2017

Decreto "P" nº 227/2017 PMSGO-GAB 12 de abril de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***LEANDRA AMORIM DA SILVA VIEGAS***, matrícula 4891, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 07 (sete) dias, compreendido entre 07/04/2017 e 13/04/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de abril de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:4D1ED65D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 119/ 2017

	Exercício: 2017
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, FIGUEIRÃO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR	
Decreto Orçamentário nº 119 / 2017 - Consolidado	
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências	
JUSTIFICATIVA:	
folha	
O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 364 de 22/11/2016,	
DECRETA:	
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete	3.500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	45.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.400,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.400,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	4.500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	5.200,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.200,00
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	6.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	316.901,20
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.901,20
12.365.0004.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais	37.022,15
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	37.022,15
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	14.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
10.301.0010.2032 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde	37.800,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	55.800,00
10.301.0010.2033 - Manutenção do PSF	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	30.904,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.904,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2029 - Ações de Preservação Ambiental	220.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
Total Geral de Suplementações ...: 756.227,35	
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:	
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Juridica	3.500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Planejamento	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
03.005 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.121.0002.1065 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.700,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	1.000,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	3.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	8.300,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.400,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.400,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	9.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	9.000,00
12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	60.222,15
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	112.222,15
12.361.0005.2016 - Transporte Escolar	16.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
12.365.0005.2015 - Manutenção de Ensino Infantil	2.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.0006.2050 - Incentivo ao Lazer	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.361.0005.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	1.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	2.000,00
12.361.0005.2079 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	130.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
12.365.0005.2019 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	1.000,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
12.365.0005.2078 - Manutenção do Ensino Infantil - 40%	1.000,00
3.1.90.11.02.00 - Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	18.901,20
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	28.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	68.901,20
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	12.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
10.301.0010.1042 - Const.,Amp. e Ref.da Unid.Basica de Saude	3.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
10.302.0010.1024 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital	18.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
10.302.0010.1025 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	20.904,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	20.904,00
10.302.0010.1032 - Aquisição de Veiculo p/ a Unidade de Saúde	17.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
10.302.0010.2034 - Manutenção do Hospital	37.800,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.800,00
07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0004.1005 - Construção de Praças, Parques, Jardins e Área de Lazer	220.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	220.000,00
Total de Reduções ...: 756.227,35	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Março de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:782D5ECA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS N. 002/2017

O Município de São Gabriel do Oeste - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n. 1343/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração para fins de execução de projetos que ampliem o alcance das ações desenvolvidas mediante a Universalização dos Direitos Humanos na Garantia dos Mínimos Sociais, que, no território do Município de São Gabriel do Oeste, atendam aos eixos descritos no item 2.1 do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Municipal n. 1343/2017, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

a) até 02 (duas) propostas que tenham como eixo execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses;

b) até 01 (uma) propostas que tenha como eixo execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e favorecer a iniciação no mercado de trabalho, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos e 11 meses;

c) até 01 (uma) propostas que tenha como eixo execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de prevenção à violação dos direitos humanos, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a Pessoa Idosa;

1.4. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para execução dos serviços socioassistenciais, que atendam o seguinte eixo de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:
a) Atendimento direcionado a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do total de 300 crianças/adolescentes, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses, ficando a proposta máxima adstrita ao montante de 534.858,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais;
b) Atendimento direcionado a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e favorecer a iniciação no mercado de trabalho, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos e 11 meses, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
c) Atendimento direcionado a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de prevenção à violação dos direitos humanos, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a Pessoa Idosa ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais);
2.2. O termo de colaboração a ser formalizado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 12 (doze) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.
2.3. Abrangência: Município de São Gabriel do Oeste.
2.4. Bem Imóvel: O imóvel onde funcionará o serviço poderá ser locado, cedido e/ou de propriedade da organização da sociedade civil.
2.5 Recursos Humanos: Pagamento de equipe para execução do projeto, no período de vigência e de acordo com a Lei 13019/2014. De acordo com as quantidades previstas nos Manuais de Orientação Técnica e na NOB/RH/SUAS

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Competências
Coordenador Exclusivo para o Serviço	No mínimo Nível Médio	40 horas	- Atua com planejamento e execução dos programas de interação social. - Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com o plano de ação e o cronograma. - Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos. - Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados. - Orienta as pessoas envolvidas nos projetos. - Organiza os recursos dos projetos. - Planeja, solicita e presta contas dos recursos financeiros e materiais necessários. - Redigir documentos; - digitar, organizar, elaborar, registrar, controlar, acompanhar e manter os processos administrativos; - executar o recebimento, distribuição, suprimento, registro, controle dos documentos, materiais, gêneros e equipamentos; - atender às solicitações de informações ao público interno e externo através de recepção, reuniões e outras atividades de apoio administrativo; - organizar os documentos para a prestação de contas de convênio; - organizar o processo de trabalho através do planejamento e programação das ações e atividades de implementação dos serviços de acordo com os procedimentos e normas administrativas; - participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; - realizar outras tarefas correlatas.
Orientador Social	Nível Médio	40 horas	Atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; - Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos previstos; - desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; - registrar a frequência das crianças, adolescentes e das ações desenvolvidas; - encaminhar a frequência e demais informações sobre a execução do SCFVI mensalmente, ao técnico de referência; - participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com os demais membros da equipe; - atuar como referência para as crianças, adolescentes e jovens no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; - manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço e participar de capacitações; - informar ao técnico de referência a identificação de contextos familiares e outras informações que podem afetar a participação do usuário no serviço (exemplo: mudança brusca de atitude, sinais de violência ou negligência).
Facilitador de Oficinas	Nível Médio	40 horas	Responsável pelo apoio na realização das oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e Cultura. - desenvolver atividades de convívio e oficinas, podendo participar dos encontros regulares, desenvolvendo atividades que contribuam para o alcance dos objetivos; - organizar e coordenar atividades, oficinas e eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social e comunitário; - desenvolver outras oficinas para as quais possua aptidão; - participar de atividades de capacitação da equipe; - participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho
Cozinheira	Nível fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços; - Preparar lanches para os grupos; - realizar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Cozinha	Nível fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços; - Auxiliar na preparação de lanches para os grupos; - realizar outras tarefas correlatas.
Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.
Motorista para transporte de idosos	Nível Fundamental com habilitação "D"	40 horas	- Transporte de Idosos,Crianças e Serviços Diversos. Zelando Pela Conservação e Manutenção do Veículo.. Horário livre e Disponibilidade para Viagens. Habilitação Categoria D.

2.6 Pagamento da equipe: Os salários deverão seguir a tabela de referência contida no anexo da Deliberação n. 022/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.
2.7 Forma de Acesso ao Serviço: demanda identificada pelos CRAS, CREAS, pela organização da sociedade civil parceira, outros serviços da rede local e procura espontânea. Ressalta-se que a inclusão se dará após cooperação técnica e encaminhamento pelo CRAS.
2.8 Funcionamento: Atividades em dias úteis, em turnos diários de até 4 horas e no mínimo 16 horas semanais e feriados ou finais de semana quando houverem atividades em parceria com a rede socioassistencial.

3. DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

3.1. São objetivos específicos da parceria:
a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
b) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
c) Estimular a participação no desenvolvimento de novas sociabilidades e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade;
d) Favorecer o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, dignidade e a igualdade.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, sediadas no Município de São Gabriel do Oeste, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014.
4.2. Não será permitida a atuação em rede.
4.3. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, de acordo com o eixo pertinente compatível com sua área de atuação.
4.3.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.
4.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.
4.5. O projeto a ser desenvolvido, mediante proposta apresentada, deverá ter sua execução no território do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
4.6. De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R$ 831.958,00 provenientes das seguintes Fontes:
FONTE: **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
08 244 0004 2034 0001 Serv de Conv e Fort de Vínculos
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

FONTE: **Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS**
08 244 0004 2034 0001 Serv de Conv e Fort de Vínculos
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.
5.3. O valor máximo do Projeto observará o disposto nas alíneas do item "2.1." do Edital, a depender do eixo a ser atendido.
5.3.1. Na hipótese de a Proposta conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto.
5.3.2. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Colaboração a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).
6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sitio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, meio oficial de publicação do Município de São Gabriel do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.
6.3 O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/04/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	17/04/2017 a 17/05/2017
3	Sessão Pública para abertura de envelope contendo as propostas	22/05/2017
4	Avaliação das propostas pela comissão de seleção	31/05/2017
5	Divulgação do resultado preliminar	05/06/2017
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/06/2017
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção	14/06/2017
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/06/2017
9	Recebimento do Plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal 1343/2017.	04/07/2017

7 DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.
7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, junto ao Protocolo Geral da Pefeitura Municipal e entregue à SEMAS, sito à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.
7.3 O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:
NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP)

DESTINATÁRIO:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS N.02/2017
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bloco C, Centro Administrativo Municipal, São Gabriel do Oeste/MS CEP: 79490-000

7.4 O protocolo da Proposta, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
7.5. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 28 e das declarações constantes do art. 29, ambos do Decreto Estadual n. 1342/2017, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da Proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 12, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Municipal n. 1.342/2017 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:
a) a área da execução do projeto proposto não for o território do Município de São Gabriel do Oeste;
b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.342/2017;
c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado.
8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto no item 2.1. do presente Edital.
8.4. Todas as propostas analisadas e, em sendo aprovadas, receberão classificação.
8.5. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada no mesmo eixo.
8.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "A", "B", "C" e "E" do item "8.7" do presente Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:
a) descrição da realidade objeto da parceria e nexo com o projeto proposto;
b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) valor global;
e) obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "a", "b", "c" e "e" do item 8.7 do presente Edital.
8.7. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ao valor de referência ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que este (0,5); - Valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
		10,0

8.7.1. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.7.2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios julgamento (A), (B), (E) e (D), e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro Administrativo Municipal, São Gabriel do Oeste/MS CEP: 79490-000, no horário de expediente compreendido entre compreendido entre 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item "9.5".
9.3. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
9.5. Com fundamento no artigo 9º, do Decreto Municipal n. 1.342/2017, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.
9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.
9.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.
9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. No prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da homologação do processo de seleção a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos do Decreto Municipal n. 1342/2017, de 27 de janeiro de 2017, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a saber:
a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
c.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.
10.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
10.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens “d” a “f” do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.4. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens “d” a “f” do item 10.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
10.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
10.6. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de São Gabriel do Oeste; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;
10.7. Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n. 13.019/2014, será permitida despesas a título de “CUSTOS INDIRETOS” até o percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Proposta/Projeto, devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, EXCEPCIONANDO O PAGAMENTO DE PESSOAL, ante a vedação constante na legislação que regulamenta o Fundo de Investimento Social - FIS.
10.8. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Ordenador de Despesas, se for o caso, autorização, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Colaboração.
11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
11.3. A entidade beneficiada ou a SEMAS poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.
11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 77, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 1.342/2017.
12.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de MS e ficarão à disposição no site Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico http://www.saogabriel.ms.gov.br, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

12.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direitos, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEMAS, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEMAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.
12.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.
12.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.
12.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.
12.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail **semas@saogabriel.ms.gov.br**, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017 – SEMAS" e a identificação do proponente.
12.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.
11 12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela SEMAS, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.
12.13. As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 45, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2017.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO 1
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Do Projeto	
Nome	
Atuação: (assinale a proposta adequada ao seu Projeto)	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses;	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e favorecer a iniciação no mercado de trabalho, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos e 11 meses;
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e prevenção à violação dos direitos humanos, por meio do desenvolvimento de atividades direcionadas a Pessoa Idosa.	
Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)	
Prazo de Execução	
Valor do Projeto	

1.2. Da Organização			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	CNPJ		
1.3. Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. da Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF
1.4 Do Representante Técnico			
Nome			
Formação			
Telefone E-mail			

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais serão os participantes do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia? Como a comunidade vai participar do projeto?

4. JUSTIFICATIVA

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.

5. OBJETIVOS
5.1. Geral

Deve formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual o alcance social que se deseja realizar? O que se quer desenvolver mediante a universalização de direitos humanos na realidade alvo?

5.2. Específicos

Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto. Eles devem ser capazes de demonstrar aspectos mais concretos, mostrar números e ações que estejam convergindo para alcançar o objetivo geral.

6. DESCRIÇÃO DE METAS

Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição doa resultados

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.

8. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação
Ex.:

Indicadores	Meio de Verificação
Crianças e adolescentes selecionados	Registros Operacionais, Relatórios

9. AVALIAÇÃO

Deve para cada objetivo específico enunciado, identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados. Quais os mecanismos utilizados para alcançar os resultados. Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (meios de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).
Ex.:

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Periodicidade
Capacitar 100 mulheres para atividades básicas no setor têxtil	Seleção de beneficiárias a partir de critérios traçados no projeto.	Planejamento das capacitações Lista de presença	Semanal Diariamente

10. PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto o número de pessoas.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

12. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto.
Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função no Projeto
Arnaldo Santos	Assistente Social	CLT	Coordenador

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Execução das atividades propostas.

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: , de de
Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional

Observação Importante:
O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização Proponente, fonte "colibri 12", formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora
ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 Centro - São Gabriel do Oeste - MS

Ref. Número do Edital, "título do projeto"

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:AB7160DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS N. 01/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS N. 01/2017

O Município de São Gabriel do Oeste - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n. 1343/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento para fins de execução de projetos que ampliem o alcance das ações desenvolvidas mediante a Universalização dos Direitos Humanos na Garantia dos Mínimos Sociais, que, no território do Município de São Gabriel do Oeste, atendam aos eixos descritos no item 2.1 do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Municipal n. 1343/2017, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

a) até 01 (uma) proposta que tenha como eixo o Atendimento direcionado as famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação.

1.4. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para incentivar e reconhecer as ações de projetos que desenvolvam a universalização dos direitos humanos na garantia dos mínimos sociais, que atendam o seguinte eixo:
a) Atendimento direcionado as famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R$ 34.313,94 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).
2.2. O termo de fomento a ser formalizado terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 6 (seis) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.
2.3. Abrangência: Município de São Gabriel do Oeste.
2.4. Bem Imóvel: O imóvel onde funcionará o serviço poderá ser locado, cedido e/ou de propriedade da organização da sociedade civil.
2.5. Forma de acesso ao serviço: demanda identificada pelo CREAS, CRAS, pela organização da sociedade civil parceira, outros serviços da rede local e procura espontânea. Ressalta-se que a inclusão se dará após cooperação técnicas e referencia mento pelo CREAS.

3. DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

3.1. São objetivos específicos da parceria:

a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

b) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

c) Estimular a participação no desenvolvimento de novas sociabilidades e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade;

d) Favorecer o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, dignidade e a igualdade.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, sediadas no Município de São Gabriel do Oeste, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014.

4.2. Não será permitida a atuação em rede.

4.3. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, de acordo com o eixo pertinente compatível com sua área de atuação.

4.3.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.
4.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.5. O projeto a ser desenvolvido, mediante proposta apresentada, deverá ter sua execução no território do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

4.6. De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R$ 34.313,94 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos) provenientes do Fundo de Investimento Social:

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS
08 244 0004 2038 0000 Implementação de Ações de Integração Social
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo do Projeto observará o disposto nas alíneas do item "2.1." do Edital, a depender do eixo a ser atendido.
5.3.1. Na hipótese de a Proposta conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto.

5.3.2. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sitio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, meio oficial de publicação do Município de São Gabriel do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

6.3 O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/04/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	17/04/2017 a 17/05/2017
3	Sessão Pública para abertura de envelope contendo as propostas	22/05/2017
4	Avaliação das propostas pela comissão de seleção	31/05/2017
5	Divulgação do resultado preliminar	05/06/2017
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/06/2017
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção	14/06/2017
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/06/2017
9	Recebimento do Plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal 1343/2017.	04/07/2017

7 DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, junto ao Protocolo Geral da Pefeitura Municipal e entregue à SEMAS, sito à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

7.3 O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:
NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP)

DESTINATÁRIO:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS N.01/2017
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bloco C, Centro Administrativo Municipal, São Gabriel do Oeste/MS CEP: 79490-000

7.4 O protocolo da Proposta, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 28 e das declarações constantes do art. 29, ambos do Decreto Estadual n. 1342/2017, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Fomento, caso haja seleção da Proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 12, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Municipal n. 1.342/2017 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:
a) a área da execução do projeto proposto não for o território do Município de São Gabriel do Oeste;
b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.342/2017;
c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado.

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto no item 2.1. do presente Edital.

8.4. Todas as propostas analisadas e, em sendo aprovadas, receberão classificação.

8.5. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada no mesmo eixo.

8.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "A", "B", "C" e "E" do item "8.7" do presente Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:

a) descrição da realidade objeto da parceria e nexo com o projeto proposto;

b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) valor global;

e) obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "a", "b", "c" e "e" do item
8.7 do presente Edital.

8.7. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ao valor de referência ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que este (0,5); - Valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnicooperacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
		10,0

8.7.1. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7.2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios julgamento (A), (B), (E) e (D), e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bloco C, Centro Administrativo Municipal, São Gabriel do Oeste/MS CEP: 79490-000, no horário de expediente compreendido entre compreendido entre 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item "9.5".

9.3. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. Com fundamento no artigo 9º, do Decreto Municipal n. 1.342/2017, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. No prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da homologação do processo de seleção a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos do Decreto Municipal n. 1342/2017, de 27 de janeiro de 2017, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

10.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

10.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens “d” a “f” do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.4. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens “d” a “f” do item 10.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de São Gabriel do Oeste;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

10.7. Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n. 13.019/2014, será permitida despesas a título de “CUSTOS INDIRETOS” até o percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Proposta/Projeto, devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, EXCEPCIONANDO O PAGAMENTO DE PESSOAL, ante a vedação constante na legislação que regulamenta o Fundo de Investimento Social - FIS.

10.8. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Ordenador de Despesas, se for o caso, autorização, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Fomento.
11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
11.3. A entidade beneficiada ou a SEMAS poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.
11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 77, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 1.342/2017.
12.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de MS e ficarão à disposição no site Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico http://www.saogabriel.ms.gov.br, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.
12.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direitos, inclusive quanto à celebração do termo de fomento, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEMAS, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEMAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

12.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.
12.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.
12.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.
12.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail **semas@saogabriel.ms.gov.br**, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017 – SEMAS" e a identificação do proponente.
12.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.
11 12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela SEMAS, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.
12.13. As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 45, do Decreto Municipal n. 1.342/2017.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2017

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social
ANEXO 1

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Do Projeto			
Nome			
Atuação:			
Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)			
Prazo de Execução			
Valor do Projeto			
1.2. Da Organização			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	CNPJ		
1.3. Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. da Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF
1.4 Do Representante Técnico			
Nome			
Formação			
Telefone E-mail			

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO
Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais serão os participantes do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia? Como a comunidade vai participar do projeto?

4. JUSTIFICATIVA
Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.

5. OBJETIVOS
5.1. Geral

Deve formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual o alcance social que se deseja realizar? O que se quer desenvolver mediante a universalização de direitos humanos na realidade alvo?

5.2. Específicos
Deve detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto. Eles devem ser capazes de demonstrar aspectos mais concretos, mostrar números e ações que estejam convergindo para alcançar o objetivo geral.

6. DESCRIÇÃO DE METAS
Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição doa resultados

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
Devem ser explicitadas o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da Equipe.
8. INDICADORES
Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação
Ex.:

Indicadores	Meio de Verificação
Crianças e adolescentes selecionados	Registros Operacionais, Relatórios

9. AVALIAÇÃO

Deve para cada objetivo específico enunciado, identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados. Quais os mecanismos utilizados para alcançar os resultados. Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (meios de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).
Ex.:

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Periodicidade
Capacitar 100 mulheres para atividades básicas no setor têxtil	Seleção de beneficiárias a partir de critérios traçados no projeto.	Planejamento das capacitações Lista de presença	Semanal Diariamente

10. PÚBLICO ALVO

Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto o número de pessoas.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

12. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto.
Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função no Projeto
Arnaldo Santos	Assistente Social	CLT	Coordenador

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Execução das atividades propostas.

14. ACESSIBILIDADE

Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Local e data: , de de Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional

Observação Importante:

O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização Proponente, fonte “colibri 12”, formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora
Rosane Moccelin de Arruda
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Martimiano Alves Dias, 1211
Centro - São Gabriel do Oeste - MS

Ref. Número do Edital, “título do projeto”

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:CF604712

